



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL (Florianópolis)

PORTARIA Nº 629/CBMSC, de 15/12/2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 18 da Lei Estadual nº 724, de 18 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído como documento de identificação do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina a carteira de identidade funcional militar, documento individual de fé pública em todo o território nacional, que conterá as informações essenciais à identificação do seu portador, em conformidade com a [Portaria Ministerial nº 480, de 27 de agosto de 2020](#), do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º A carteira de identidade funcional militar, expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar, é documento de identidade válido para todos os fins legais de identificação pessoal e funcional para todos os bombeiros militares de carreira, ativos e inativos.

Art. 3º As especificações técnicas da carteira de identidade militar são as definidas na Portaria supracitada, a qual estabelece a padronização do documento de identidade funcional para os bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 4º A carteira de identidade será fornecida, inicialmente, em formato físico.

Art. 5º A expedição da cédula de identidade funcional militar regula-se por esta Portaria e será procedida exclusivamente através da Seção de Identificação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 6º A cédula de identidade funcional regulada pelo [Decreto nº 2.499, de 29 de setembro de 2004](#) tem validade assegurada até que seja substituída pelo novo modelo de identidade instituído por esta Portaria.

Parágrafo único. A identidade antiga deixa de ter validade após o recebimento pelo titular do novo documento de identidade.

Art. 7º Normas complementares serão expedidas para disciplinar os critérios de fornecimento das carteiras de identidade e condições de uso.

Art. 8º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2022.

Coronel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **S7U4UM68**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HILTON DE SOUZA ZEFERINO (CPF: 000.XXX.359-XX) em 15/12/2022 às 15:04:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:10:50 e válido até 28/02/2119 - 14:10:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyOTYyNV8yOTY2M18yMDIyX1M3VTRVTTY4> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00029625/2022** e o código **S7U4UM68** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.